



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 278/2018

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI**, com sede à Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 1.808 – Jardim Primavera, Piraquara/PR telefone (041) 3673-6770, e-mail: licitacao@lbcdistribuidora.com.br, contato@lbcdistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ nº 28.200.188/0001-30, neste ato devidamente representada pelo senhor **EVANDRO PACONIO DA SILVA**, portador do RG nº 27.349.998-1 e CPF nº 192.630.328-82, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019, Processo nº 278/2018**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do **Pregão Presencial nº 08/2019** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	KG	2.130	CÓD. 07.0756 Carne Congelada de Suíno - Pernil em Cubos IQF Embalagem: sacos de polietileno resistentes e atóxicos; contendo 2 kg. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), deve apresentar textura firme. Não poderá apresentar cheiro desagradável, superfície viscosa, nem exsudada. Deverá apresentar	PATRIOTA	13,20	28.116,00



			coloração característica. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), de acordo com a legislação vigente. Para o seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior. Validade mínima: 12 meses. A entrega deve ser feita na temperatura de - 18°C. No momento da entrega a carne não poderá ter passado 15 dias da data de fabricação/ embalagem. Carnes parcialmente ou completamente descongeladas não serão aceitas. Produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.			
18	KG	11.110	CÓD. 07.0777 CARNE BOVINA SEM OSSO - PATINHO (ISCAS) IQF EMBALAGEM DE 2KG. Carne bovina sem osso, congelada em iscas. Deve conter no máximo 5% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. A carne deve apresentar textura firme, cor e odor característicos, não devendo apresentar superfície viscosa, nem exsudados. Embalagem: sacos de polietileno identificados através de etiquetas plásticas atóxicas, ou sacos de nylon poly litografados/etiquetas, lacradas em sacos termo encolhível identificados através de etiquetas plásticas, que serão fechados à vácuo contendo 02 (dois) quilos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária, sendo essas, nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, n do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). A carne deve apresentar cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas. Não serão aceitos embalagens danificadas e carnes que apresentem acúmulo de líquido e cristais de gelo que indiquem que a carne foi	PATRIOTA	20,50	227.755,00



			recongelada. Validade: mínima de 12 meses.			
20	KG	10.200	CÓD. 07.0779 Carne Bovina sem Osso - Patinho (em cubos) IQF Embalagem de 2KG. Carne bovina sem osso, congelada em cubos. Deve conter no máximo 5% de gorduras totais, ausência de cartilagens e osso. A carne deve apresentar textura firme, cor e odor característicos, não devendo apresentar superfície viscosa, nem exsudados. Embalagem: sacos de polietileno identificados através de etiquetas plásticas atóxicas, ou sacos de nylon poly litografados/etiquetas, lacradas em sacos termo encolhível identificados através de etiquetas plásticas, que serão fechados a vácuo contendo 02 (dois) quilo. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº de lote e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual). O produto deve ter prazo de validade de no mínimo de 12 meses e data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias na data de entrega. O produto deve ser entregue congelado, em temperatura de -12°C à -18°C, em veículo devidamente higienizados e refrigerados.	PATRIOTA	20,50	209.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 464.971,00

OBSERVAÇÕES:

Os locais de entrega serão definidos pelos respectivos gestores da Ata, tendo em vista que esta licitação é para atendimento a diversos departamentos da Administração Municipal.

Independente da periodicidade, os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias após o contato do depto solicitante e envio da nota de empenho, o produto deverá ser entregue conforme solicitação.

Se constatadas irregularidades, os produtos, objeto deste pregão, serão rejeitados e devolvidos à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.

Havendo atraso na entrega pela empresa vencedora, a Prefeitura se reserva no direito de aplicar as penalidades previstas neste edital.



Os produtos deverão ser entregues no horário das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
01.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73	02.500.0014
08.2430003.2038		Manutenção do Conselho Tutelar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	01.510.0000
08.2430003.2504		Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	02.500.0015
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	05.500.0039
08.2430003.2506		Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	95	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	96	05.500.0050
08.2440003.2003		Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	111	01.510.0000
08.2440003.2008		Manut Atividades de Apoio à Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	122	05.500.0020
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	05.500.0029
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	05.500.0051
01.05.02		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	130	01.510.0000
01.06.01		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.2430003.2006		Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	136	01.510.0000
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
01.07.01		GESTAO DO SUS		
10.1220002.2010		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	01.310.0000
01.07.02		ATENCAO BASICA		
10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	164	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	05.300.0034
10.3010004.2012		Manutenção da Saúde Bucal		



	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	178	02.300.0018
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	05.300.0034
10.3010004.2013		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	195	01.310.0000
10.3010004.2021		Assistência Farmacêutica Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	202	02.300.0013
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	05.300.0007
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	05.300.0029
10.3010004.2024		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	212	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	525	02.300.0068
01.07.03		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.3020004.2041		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	224	01.310.0000
01.07.04		VIGILANCIA EM SAUDE		
10.3040004.2042		Manutenção da Vigilância em Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	238	05.000.0000
		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
01.08.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	251	05.200.0008
01.08.02		ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	272	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	273	05.200.0008
01.08.03		MERENDA ESCOLAR		
12.3060006.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	279	05.200.0001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	280	05.200.0008
01.08.04		ENSINO INFANTIL		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	01.210.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	05.200.0005
01.08.06		FUNDEB		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	02.262.0000
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	324	02.262.0000
01.08.07		TRANSPORTE ESCOLAR		



12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	335	05.200.0004
		DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN		
01.09.01		DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.		
13.3920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	349	01.110.0000

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – após a assinatura da presente Ata fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado,



fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **ADJUCATÁRIA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Adjudicatária, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6 – As eventuais substituições durante a ata de registro de preço deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:



2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1 - A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DO REGIME JURÍDICO:



O presente instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

X – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 09 de maio de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVANDRO PACONIO DA SILVA
LBDC DISTR. E TRANSPORTES EIRELI
CONTRATADO

Gestores:

Jair Bezerra da Silva - _____
Diretora do Departamento de Educação

Roberta Pereira de Oliveira da Silva - _____
Diretora do Departamento de Assistência Social

Rodrigo Cordeiro de Souza - _____
Diretora do Departamento de Saúde

Everton da Silva Alcântara - _____
Diretor do Depto. De Cultura

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: LBDC DISTR. E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ nº 28.200.188/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 104/2019

VALOR GLOBAL R\$ 464.971,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019 - **PROCESSO** nº 278/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 09 de maio de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO PACONIO DA SILVA
LBDC DISTR. E TRANSPORTES EIRELI



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: LBDC DISTR. E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ Nº 28.200.188/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019

VALOR GLOBAL R\$ 464.971,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - **PROCESSO** Nº 278/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 09 de maio de 2019.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS